



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de LicitaçãoFl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

1 de 41

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**
– Simplificada –

Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

A **Universidade Federal do Piauí - UFPI**, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede no Campus Ministro Petrônio Portella, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, representado neste ato pelo Pró-Reitor de Administração – PRAD/UFPI, Sr. LUCAS LOPES DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da **Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 02/09/2019 a 01/10/2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 01/10/2019 às 09:30h (Horário de Brasília-DF), na Universidade Federal do Piauí, no Setor de Coordenadoria de Compras e Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/nº, Bairro Ininga CEP 64049-550 – Teresina-PI.

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Universidade Federal do Piauí, no Setor de Coordenadoria de Compras e Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/nº, Bairro Ininga CEP 64049-550 – Teresina-PI.

DATA: 01/10/2019

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à modalidade de Compra Institucional do



Programa Aquisição de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhados abaixo:

TABELA DE ITENS						
Item	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	BANANA	Fruta in natura, tipo BANANA , espécie Pacovan . Deverão estar sãs, inteiras, limpas firmes e apresentar odor característicos. As bananas deverão ter o tamanho de média a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado do sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização em tempo médio previsto. Em pencaas contendo de 12 a 18 unidades.	cento	100	R\$58,59	R\$ 5.859,00
2	LARANJA	Fruta in natura, tipo LARANJA , espécie PERA - (PESO MÍNIMO = 200g). A consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que outro; A cor tem que estar de acordo com a variedade; A fruta boa para consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	cento	100	R\$44,02	R\$ 4.402,00
3	MAMÃO	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum. De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	kg	87,5	R\$5,53	R\$ 483,88
4	MARACUJÁ	Fruta in natura, tipo	kg	20	R\$7,82	R\$ 156,40



		MARACUJÁ , espécie azedo. De boa qualidade, deverão estar frescos, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com grau de maturação próprio para consumo, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem atóxica contendo 1 Kg.				
5	MELANCIA	Fruta in natura, tipo MELANCIA , espécie rajada. O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	kg	2500	R\$2,71	R\$ 6.775,00
6	MELÃO	Fruta in natura, tipo MELÃO , espécie comum. (peso =1,5kg). Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com poupa intacta e firme.	kg	1250	R\$4,45	R\$ 5.562,50
7	ABÓBORA	ABÓBORA peso mínimo de 06kg, tipo moranga ou "de pescoço". Sadias, frescas e sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	kg	300	R\$3,71	R\$ 1.113,00
8	BATATA DOCE	Legume in natura, tipo BATATA DOCE , espécie amarela,/rosada. (peso mínimo unitário = 500g). de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o	kg	150	R\$4,71	R\$ 706,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.021213/2016-99
 Rubrica _____

4 de 41

		transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
9	MACAXEIRA	MACAXEIRA. Tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, suja ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	kg	85	R\$3,37	R\$ 286,45
10	ALFACE AMERICANA	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA. Deverão estar frescas e sãs, sem áreas escuras, firmes limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito o recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, se estiver danificada ou com grau de maturação que impeça à sua utilização no tempo médio previsto. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e / ou substâncias tóxicas.	unidade e	375	R\$3,71	R\$ 1.391,25
11	COUVE	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA. Deve ter folhas novas, de cor verde-claro e talo verde esbranquiçado; o talo não pode estar mole ou com manchas pretas.	kg	300	R\$4,21	R\$ 1.263,00
12	PEPINO	Legume in natura, tipo PEPINO,	kg	375	R\$3,95	R\$ 1.481,25



		espécie comum. (peso mínimo=0,5kg). Verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.				
13	CEBOLA	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo 150kg). Branca nacional, tamanho médio, sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	kg	185	R\$4,83	R\$ 893,55
14	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE (parêla grande). O cheiro verde precisa ser fresco com uma cor verde com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. O cheiro verde deve ser seco e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	kg	110	R\$3,21	R\$ 353,10
15	PIMENTÃO	Legume in natura tipo PIMENTÃO , espécie verde. (peso mínimo 80g). Fresco de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	75	R\$5,96	R\$ 447,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.021213/2016-99
 Rubrica _____

6 de 41

16	TOMATE	Legume in natura tipo TOMATE , espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo 150g). Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão.	kg	425	R\$5,45	R\$ 2.316,25
17	BETERRABA	Legume in natura, tipo BETERRABA , espécie comum (peso mínimo 250g). Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: <u>Dano profundo</u> – qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a poupa da raiz, podendo ou não está cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; <u>Murcho</u> - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; <u>Podridão</u> – dana patológico e/ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e <u>Passado</u> – raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	kg	150	R\$4,57	R\$ 685,50
18	CENOURA	Legume in natura, tipo CENOURA , espécie comum. (peso mínimo 120g). De 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	350	R\$4,57	R\$ 1.599,50
19	FRANGO / GALINHA	Frango/Galinha caipira abatidas, limpa, resfriada/congeladas, sem pé, sem cabeça e sem vísceras.	kg	1500	R\$12,32	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.255,13

* Ver item 3 desta chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

7 de 41

1.2 Justificativa e objetivo da contratação

1.2.1 O presente material compreende o planejamento DAS NECESSIDADES SEMANAIS de parte dos gêneros discriminados acima, para o abastecimento do Restaurante Universitário, do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina. Os quantitativos listados refere-se à demanda semanal máxima dos meses de maior demanda de refeições, durante o período letivo. Nos períodos de recesso escolar esta demanda, a demanda reduz até 60%.

1.3. Da aceitabilidade da proposta: abaixo seguem os critérios em que será aceita a proposta do fornecedor:

1.3.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

1.3.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

1.3.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante na Tabela de itens deste Edital;

1.3.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

1.4. A apresentação de Proposta de Venda (modelo no anexo I) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos dentro do preço de referência constante neste edital.

1.5. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em uma mesma Proposta de Venda (modelo no anexo I)

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Recursos provenientes do *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, em que se realizou cotações de preços a partir de pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

3.2 Foram consultados preços praticados pelos seguintes parâmetros:

3.2.1 Consulta de preços já praticados na UFPI de fornecedores advindos de licitação (preço do Comprasnet calculado pelo Sistema Banco de Preços)

3.2.2 Consulta de preços direto do fornecedor SPE Ceasa e Logística LTDA.

3.2.3 Consulta de preços direto da Associação de Desenvolvimento Agropecuário Mista do Estado do Piauí – ADAMESPI.

3.2.4 Consulta de preços direto da Associação dos Agricultores Familiares de Teresina-PI – AFRIFAM.

3.2.6 Associação de Produtores da Localidade Soinho.



4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA (MODELO NO ANEXO I)

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados junto da Proposta de Venda (modelo no anexo I), sob pena de inabilitação.

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (Anexo II), relacionada na proposta de venda;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Serão habilitadas somente as propostas apresentadas que contemplem todos os documentos exigidos na Chamada Pública e que os preços sejam compatíveis com os de mercado, conforme estatui o art. 5º da Resolução 50/2012 GGPAA.

4.4. O conjunto de documentos relativos à Habilitação e o Proposta de Venda (modelo anexo I) devem ser apresentados em um único envelope.

4.5. O envelope contendo a Habilitação e a Proposta de Venda deverá ser entregue fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

9 de 41

4.6. O envelope contendo a Habilitação e o Proposta de Venda poderá ser entregue à Coordenadoria de Compras e Licitações por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo (modelo no Anexo VII).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Conforme determina art . 7º § 2. da Res. 50/2012 GGPA, as propostas poderão ser classificadas segundo critérios de priorização de:

- 5.1.1. agricultores familiares do município;
- 5.1.2. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 5.1.3. assentamentos da reforma agrária;
- 5.1.4. grupos de mulheres;
- 5.1.5. produção agroecológica ou orgânica.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da Tabela de Itens estabelecida neste Edital no Restaurante Universitário do Campus Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina-PI, conforme detalhes do RU/UFPI abaixo, do dia 03 a 04 de Outubro de 2019, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

DADOS DO RU/UFPI

Nutricionista: Jaudimar Vieira M. Menêzes

Endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, S/N, Bloco 14 - Bairro Ininga - Teresina/PI

CEP: 64049-550

Telefones: (86) 3215 5646

E-mail: praec.ru@ufpi.edu.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS/CAMPUS:

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga - Teresina PI

- Nutricionista Sueli Maria Teixeira Lima
- Nutricionista Camila Maria Simplício Revoredo
- Nutricionista Jaudimar Vieira M. Menêzes

LOCALIZAÇÃO/CONTATO:

- Unidade I: Bloco 14, próximo à PRAEC ; Fone - 3215 5648; E-mail: praec.ru@ufpi.edu.br

6.2. Para a apresentação da amostra que tem a finalidade de avaliação e selecionar o produto a ser adquirido e os quais deverão ser submetidos a testes necessários, é necessário que se observe as seguintes recomendações:

- 6.2.1 para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg entregar para fins de amostra 02(dois) kg por produto e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

10 de 41

6.2.2 no caso de folhosos entregar para fins de amostra 02 (dois) pés.

6.3. A não apresentação de amostras ou aquelas apresentadas em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4 A UFPI poderá dispensar a amostra de qualquer dos itens se identificar que não há a necessidade de avaliação, cuja dispensa será avisada por meio de comunicado publicado no site da UFPI (www.ufpi.br) até 02 de Outubro de 2019.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FORNECIMENTO

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário- Unidade I situado no Campus Ministro Petrônio Portela no Bloco 14, próximo à PRAEC, Bairro Ininga, Teresina-PI, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus, na qual se atestará o seu recebimento e deverá ser entregue conforme disposições a seguir:

7.1.1 Os vegetais (verduras, legumes, frutas), deverão ser entregues diariamente ou em dias alternados, até as 09 horas da manhã dia, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior;

7.1.2 Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de recibo ou nota de entrega, além da nota fiscal;

7.1.3 Os materiais serão **inspecionados quanto à qualidade e quantidade**, no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas sempre que os mesmos não conferirem com as especificações referidas no empenho ou, no caso das carnes e hortifrutigranjeiros, não estiverem de acordo com a especificidade de cada gênero.

7.2 Visando cumprir a **RDC Nº 216 da ANVISA (09/2004)**, os meios de transportes dos materiais objeto desta chamada, precisam apresentar as seguintes características mínimas, no que couber:

7.2.1. Para o transporte de **todos os gêneros alimentícios** (exceto carnes – frango/galinha) o **CARRO DEVE SER FECHADO OU ABERTO COM PROTEÇÃO**;

7.2.2. Para o transporte de **CARNES** (frango/galinha) o **CARRO DEVE SER FECHADO E REFRIGERADO** e as mesmas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas ou em carro fechado, acondicionado em caixas térmicas, devidamente higienizadas, abastecidas com gelo.

7.2.3. O transporte de gêneros com características diferentes não pode ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo; por exemplo, não poderão estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes, material de limpeza e gêneros alimentícios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

11 de 41

7.2.4. Os meios de transportes (automóveis, caixas plásticas, caixas térmicas) deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias ao transporte de alimentos;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Detalhamento quanto aos recebimentos provisório e definitivo:

7.5.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue a Universidade Federal do Piauí no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

7.5.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

7.5.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando - se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

7.5.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

7.5.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

7.5.6 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____**12 de 41**

7.5.7. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.5.8. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.5.9. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

7.5.10. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

7.5.11. A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.5.12. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

7.5.13 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

7.6 Do Fornecimento:

7.6.1 A convocação do fornecedor pelo Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí - Campus Ministro Petrônio Portela, poderá ser por telefone, email ou pelos correios ou outro meio que seja adequado e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

7.6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

7.6.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo da Universidade. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

13 de 41

7.6.3.1. Nos meses em que os alunos da Universidade Federal do Piauí estiverem em recesso escolar a demanda reduz até 60%.

7.6.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

7.6.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os gêneros.

7.6.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.6.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

7.6.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos horários das 7h30 às 10h30 ou das 14h00 às 15h00, exceto para aqueles com horário diferenciado já determinados neste Edital.

7.6.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

7.6.10.1. isentos de substâncias terrosas;

7.6.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.6.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

7.6.10.4. sem umidade externa anormal;

7.6.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

7.6.10.6. isentos de enfermidades.

7.6.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e identificação do produtor.

7.6.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Universidade está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

14 de 41

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente edital desta Chamada Pública poderá ser obtida no local, exclusivamente, no Setor da Coordenadoria de Compras e Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/nº, Bairro Ininga CEP 64049-550 – Teresina-PI, no horário de 08:30h às 11:30 horas e das 14:30h às 17:00 horas ou através do site Oficial da UFPI (www.ufpi.br) e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/>).

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras, desde de que comprovada qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 7.775, de 2012, sendo:

9.3.1.1 Beneficiários fornecedores da modalidade Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

9.3.1.2 Organizações Fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial - Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

15 de 41

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, devendo ser respeitado o limite individual.

9.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado ou outra condição deste edital.

9.9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar edital de chamada pública por irregularidade na aplicação da legalidade e dos termos do edital desta chamada pública e decairá do direito de impugnar perante a administração o cidadão ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9.2 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção – chamada pública – até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.9.3 A impugnação deverá ser protocolada, exclusivamente, no Setor da Coordenadoria de Compras e Licitações ou submetida eletronicamente no e-mail cpl@ufpi.edu.br.

9.9.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no site da Oficial da UFPI.

9.9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de chamada pública deverão ser enviados ao Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL/PRAD), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de petição dirigida e entregue, exclusivamente, na própria CCL/PRAD endereço indicado no Edital ou por meio eletrônico através cpl@ufpi.edu.br.

9.9.6 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto, se necessitar retificar o Edital e nesse caso será republicado obedecendo o prazo original.

9.9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Compras e Licitações serão entranhados nos autos do processo de seleção do fornecedor e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação**Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____**16 de 41**

9.10 No julgamento das habilitações e propostas, a CCL/PRAD poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas/habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Os atos acontecidos nesta chamada pública serão registrados em Ata e poderá ser publicada no site da UFPI.

9.12 A Pró-Reitoria da Administração da UFPI (PRAD/UFPI) homologará o resultado desta chamada pública, e caberá a CCL/PRAD publicar o resultado do Julgamento após a homologação.

9.13 As normas disciplinadoras desta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do concorrente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.17 O edital completo estará disponível, in loco, exclusivamente, no Setor de Coordenadoria de Compras e Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/nº, Bairro Ininga CEP 64049-550 – Teresina-PI, no horário de 08:30h às 11:30 horas e das 14:30h às 17:00 horas ou eletronicamente no Site Oficial da UFPI e no Portal de Compras da Agricultura Familiar.

9.18 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até a data e horário marcados para abertura de envelopes, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes, no seguinte endereço exclusivamente: Setor de Coordenadoria de Compras e Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/nº, Bairro Ininga CEP 64049-550 – Teresina-PI, no horário de 08:30h às 11:30 horas e das 14:30h às 17:00 horas.

9.19 Informações adicionais poderão ser adquiridas na UFPI/Coordenadoria de Compras e Licitações, CCL/PRAD, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, telefone: (86) 3215-5924 / (86) 3237-1773, ou pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

9.20 O processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados no endereço da CCL/PRAD, devendo ser solicitado formalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

17 de 41

9.20.1 Em caso de cópia do processo será cobrado um valor referente ao serviço de impressão para cada folha.

9.20.2 Em caso de cópia digitalizada não serão cobrados nenhum valor.

9.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.21.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA (PARA GRUPOS FORMAIS / PARA GRUPOS INFORMAIS / PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

9.21.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS.

9.21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

9.21.4. ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

9.21.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

9.21.6 – ANEXO VI – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS AO RU/UFPI.

9.21.7 – ANEXO VI – MODELO DO RECIBO DO ENVELOPE PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

Teresina-PI, em 02 de Setembro de 2019.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

18 de 41

ANEXO I

MODELOS DE PROPOSTA DE VENDAS

para os Grupos Formais
para os Grupos Informais
para os Fornecedores Individuais



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do Proposta						



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

23 de 41

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

24 de 41

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

25 de 41

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP / ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de
26/9/2012, e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

26 de 41

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º ____/20__

CONTRATO N.º ____/2019 PROCESSO N.º
23111.xxxxxx/xxxx-xx DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 01/2019 CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E

_____.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede no Campus Ministro Petrônio Portella, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, representado neste ato pelo Pró-Reitor de Administração – PRAD/UFPI, Sr. LUCAS LOPES DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.021213/2016-99 e o resultado final da Chamada pública para a Dispensa de Licitação de nº 01/2019 e com fundamento nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019 motivada pelo PA N.º 23111.021213/2016-99, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

27 de 41

acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2.3 O CONTRATADO deverá cumprir todas as condições do **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FORNECIMENTO** estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do UNIÃO, para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

28 de 41

Gestão/Unidade: _____
Fonte: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será a partir da comunicação da Administração após o recebimento da Ordem de Compra, após a emissão da nota de empenho, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou cronograma do setor de Restaurante Universitário.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____,____ (valor por extenso).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária provenientes da fonte xxxx (gasto exclusivo com alunos) PTRES xxxxxx, Plano interno xxxxxxxxxxxx e Plano de trabalho xxxxxxxxxxx xxxx xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

29 de 41

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até trinta dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

9.6. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.7. Ficará reservado a Universidade Federal do Piauí o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.10. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.11.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a comunicação por escrito, no sentido de que, no prazo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

30 de 41

cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.11.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

9.11.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.11.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação que se demonstrou irregular;

9.11.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos mora-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de LicitaçãoFl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____**31 de 41**

tórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada quando da execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

I. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

II. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

III. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

32 de 41

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado do respectivo recibo de entrega / nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos, ou seja, substituir sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- g) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- h) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- i) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- j) Retirar todos os materiais recusados, das dependências da Universidade Federal do Piauí, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- k) Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Fa-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

33 de 41

miliar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

l) Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário –MDA os valores individuais de venda dos participantes do Proposta de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MD;

m) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

- b) Multa moratória:

I) correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

II) correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta



e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

III) correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, vinculado à obrigação não cumprida.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

35 de 41

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.3 Quanto a SUBCONTRATAÇÃO é expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

36 de 41

Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e àquelas pertinentes compra da Agricultura Familiar, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Medidas acauteladoras

17.4.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.4.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

17.4.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

17.4.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

17.4.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

17.4.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.5. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

37 de 41

17.6 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, propostas ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, propostas e
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

38 de 41

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.7 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;16.3.2.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.10. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.11. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

17.12. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.12.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

18.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

39 de 41

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

19.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina-PI, ____ de _____ de 20__.

AUTORIDADE COMPETENTE DA UFPI

EXCLUSIVO DA FORNECEDOR (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	RG / CPF	ASSINATURA
Razão Social:		_____ Representante legal/Procurador
CPF/CNPJ:		
Representante legal		
Função:		

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
Doc. Ident.:
CPF:

2. _____
Nome:
Doc. Ident.:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

40 de 41

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS AO RU/UFPI

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Recibo de Entrega / Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública Nº 01/2019

Teresina Piauí, _____ de _____ de 20_____.

Nome do responsável da RU(Unidade I)-CMPP/UFPI pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.021213/2016-99
Rubrica _____

41 de 41

ANEXO VII

MODELO DO RECIBO DO ENVELOPE PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins que recebi o envelope do(a) _____ (nome do participante) para participar da Chamada Pública nº 01/2019 entregues por _____, RG _____, CPF _____. Declaro ainda que o envelope foi entregue na forma e dentro do prazo estabelecido na Chamada Pública Nº 01/2019.

Teresina Piauí, _____ de _____ de 20_____.

Nome do responsável da CCL/PRAD pelo recebimento